



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº 477 , de 21 de maio de 2010.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **RS 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**.

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Recursos Ministério do Turismo

02	Poder Executivo	
05	Secretaria Municipal de Obras	
15	Urbanismo	
451	Infra – Estrutura Urbana	
110	Programa de finalidades turísticas	
1053	Reurbanização em Passa Três/Fazenda da Grama	
4.4.90.51	Obras e Instalações	487.500,00
12.8	Convênio	
TOTAL		RS 487.500,00

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de repasse recebido do Governo Federal, através do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal conforme contrato de repasse nº0303.698-35/2009, e prevê a implantação de políticas públicas na área de infra-estrutura urbana e tem como objetivo viabilizar reurbanização no 4º distrito – Passa Três – Fazenda da Grama,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

2

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro/RJ., 21 de maio de 2010


Raul Machado
Prefeito